



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1122, de 11 de janeiro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo a receber da Sucessão de Vidal Velho Dias, terrenos urbanos, em dação de pagamento para saldar 50% da dívida de IPTU.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação de pagamento, da Sucessão Vidal Velho Dias, 03 (três) terrenos, situados nesta cidade a seguir discriminados Lote 36, Quadra 365, Setor 07, com área superficial de 462,00 m², registrado no CRI sob a matrícula M- 2513; Lote 54, Quadra 479, Setor 06, com área superficial de 360,00 m², registrado no CRI sob a matrícula M- 10354, Lote 55, Quadra 479, Setor 06, com área superficial de 402,00 m², registrado no CRI sob a matrícula M- 10353, para saldar 50% da dívida proveniente de IPTU, existente junto ao Município.

Art. 2º- O total da dívida, segundo levantamento da Secretaria Municipal da Fazenda, documento anexo, é de R\$ 19.077,93 (dezenove mil, setenta e sete reais e noventa e três centavos) e dos terrenos objeto da dação em pagamento foram avaliados, laudo anexo, em R\$ 9.297,00 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais), sendo que o saldo será pago em dinheiro.

Art. 3º- As despesas com a escritura pública e do registro imobiliário serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (11) onze dias do mês de janeiro de dois mil (2000).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Branca Denise de Freitas Marques
Chefe do Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11.01.2000